



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2020**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas, e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL  
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459  
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 012/2020

Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**Ao:**  
**Departamento de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia**  
**Cláudia - MT**

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja providenciado processo licitatório para aquisição de UMA RETROESCAVADEIRA, para que seja utilizado na readequação e recuperação, na confecção e manutenção de pontes e bueiros em estradas vicinais do município, que irá beneficiar a agricultura familiar, assentados de reforma agrária e produtores rurais tradicionais e ajudar em eventual necessidade em outras secretarias, atendendo assim as necessidades do município de Cláudia/MT.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,

  
**GEORDANO MATEI**  
Sec. de Desenv. Econômico e Rural  
Prefeitura Mun. de Cláudia  
Delegado 274/2019

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Rural

Fis.	P.M.C.
Rub.	02

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Retroscavadeira, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ALFA	IBL MAQUINAS	ATA CODEVASF	ATA QURENCIA	MEDIA	TOTAL
1	<p>AQUISIÇÃO DE MAQUINA TIPO, RETROSCAVADEIRA NOVA, MOTOR COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 79 HP, 4 CILINDROS, DIESEL, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADO COM 04 MARCHAS A FRENTE E NO MINIMO DE 03 A RÉ, VERSÃO 4X4, POWER SHUTTLE, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, COM FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA/HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO MULTI DISCO IMERSO EM ÓLEO, COMANDO POR PEDAIS, COMANDO MECANICO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO, HORÍMETRO, COM INDICADOR DE COMBUSTIVEL ELÉTRICO, TERMOMETRO, CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80 M3 E CONCHA TRASEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 0,25 M3, COM LAMINA E DENTES PARAPUSOS E COM TRAVA DE SEGURANÇA DOS BRAÇOS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.000 KG, CATÁLOGO DE PEÇAS, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM DE SUSPENSÃO, ESPELHO RETROVISORES, BUZINA, EXTINTOR DE INCENDIO, ILUMINAÇÃO DE TRANSITO, LUZES DE SETAS E FREIO, SAIDA AUXILIAR DE 12V, ALARME DE RÉ, COM CABINE ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO.</p>	UND.	R\$ 275.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 252.830,00	R\$ 255.000,00	R\$ 258.207,50	R\$ 258.207,50
							TOTAL	R\$ 258.207,50

Fis. P.M.C. 03  
RUB. 

Varzea Grande, 18 de Fevereiro de 2020.

**PARA: PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA – MT**  
VIEMOS POR DESTE ORÇAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO:



- 01 (UM) UNIDADE
- RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MODELO RD406
- NOVO, FABRICAÇÃO NO BRASIL.
- MOTOR MWM DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES TIER 3 DE POTÊNCIA 100HP
- PESO BRUTO TOTAL DE 7.100KG.
- TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ.
- CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO
- CAÇAMBA CARREGADEIRA 1,0M³, CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA 0,25M³
- FUNÇÃO HIDRÁULICA EXTRA E KIT PARA INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTO.
- VALOR: R\$275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**
- ENTREGA EM ATÉ 60 DIAS.
- VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.

OBS: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ELABORADA CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E REGULAMENTO DE ICMS (RICMS) DO ESTADO DE MATO GROSSO VIGENTES NESTA DATA

*Moacir Fischer Junior*

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.

13.425.077-0

CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E.

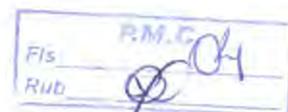
Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Varzea Grande – MT – CEP 78.715-000

[www.alfacomercio.com.br](http://www.alfacomercio.com.br)

skype: alfacomercio

msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

email: [alfa@alfacomercio.com.br](mailto:alfa@alfacomercio.com.br)



Pag.1

Fone 65 3026 1270

VARZEA GRANDE-MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT  
CLAUDIA – MT

**Ref.: Proposta de Venda**

**Prezado Senhor:**

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre e Amazonas, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

**Equipamento:** Retroescavadeira

**Modelo:** 580N 4x4 – Cabine Rops/Fops fechada C/ Ar Condicionado

**Marca:** CASE

**Opcionais:** Sem opcionais

**Maquina Nova**

**PRINCIPAIS CARACTERISTICAS TECNICAS**

Motor Diesel CASE (FPT), Tier 0. Quatro (4) cilindros, potência bruta de 85 HP (63kw), potência líquida 79 HP (59kw), Torque bruto 343nm (35,0Kgf.m) Torque líquido 336nm (34,3Kgf.m), transmissão POWERSHUTLE totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 3 à ré, com troca de marchas, Freio de serviço com dois disco de cada lado em banho de óleo acionados hidraulicamente, auto ajustáveis, de montagem externa. Freio estacionamento acoplado à transmissão, aplicado por mola e com liberação hidráulica (SAHR) acionado por botão no console. Pneus traseiros , caçamba para uso geral 93", retroescavadeira com caçamba universal HD30". Cabine tipo ROPS/FOPS a prova de tombamento e quedas de objetos. Peso operacional 7.791 kg com braço padrão 4508 mm, uma bateria 12 v, operador de 80 kg, contrapeso de 318 kg e tanque cheio.

**PREÇO DO EQUIPAMENTO**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO
01	Retroescavadeira 580N – 4X4 – Cabine c/ ar condicionado	R\$ 250.000,00
(Duzentos e Cinquenta mil reais)		

OBS: MAQUINA POSTA NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT, COM TODOS OS IMPOSTOS PAGOS.

Classificação Fiscal: 8429500  
Código Finame: 3296320580

**INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO**

Dados do Fabricante:  
CNH Industrial Brasil Ltda.  
CNPJ: 01.844.555/0020-45  
Av. General David Sarnoff, 2237  
Cid. Industrial – Contagem –MG  
Cep: 32.210 – 900

Dados do Faturante:  
Racine Comercio de Máquinas Ltda.  
CNPJ: 28.265.622/0004-03  
Av. Gov. Júlio Jose de Campos, 4922  
Bairro Mapim – Várzea Grande-MT  
Cep: 78.142-360  
Fone/Fax: (65) 3688-2121

**PAGAMENTO**

Preço para pagamento a vista, convênio ou para financiamento.

**PRAZO DE ENTREGA**

Imediato, salva venda prévia.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida em todos os seus termos por 30 dias da data acima descrita.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A IBL MAQUINAS possui uma equipe de técnicos treinados periodicamente nas fábricas, aptos a prestar a melhor assistência aos produtos por ela representados.

**PEÇAS**

A IBL MAQUINAS possui grande estoque de peças originais, com garantia de procedência, em todas suas unidades, com a possibilidade de intercâmbio entre suas lojas, possibilitando atendimento rápido e de qualidade, com preços compatíveis com o mercado.

Os itens não disponíveis nas lojas, podem ser atendidos em 24 horas, desde que disponíveis nos estoques da fábrica.

Possuímos também estoque de pneus CNH-Case além dos óleos lubrificantes Case, cujo uso é obrigatório durante o período de garantia dos equipamentos.

**GARANTIA**

Os produtos CASE possuem garantia de fábrica de 1 (hum) ano, independente do número de horas trabalhadas, desde que obedecidas as revisões e utilizados óleos e filtros originais de fábrica.

Os demais termos de garantia como quilometragem relativa a deslocamento e mão de obra, e outros são regidos de acordo com manual do proprietário que será entregue no ato da entrega do bem mencionado nesta proposta.



## IBL Máquinas

### GRUPO IBL MAQUINAS

A IBL MAQUINAS possui unidades de negócios nas seguintes localidades:

VÁRZEA GRANDE – MT  
CAMPO GRANDE – MS  
ARIQUEMES – RO  
RIO BRANCO – AC  
MANAUS - AM

Sendo só , nos colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente



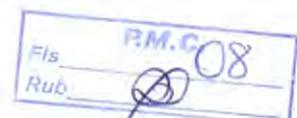
### IBL Máquinas

#### **RACINE MAQUINAS COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**

#### **Luiz Éderson Fischer**

Dpto Comercial - Vendas de Máquinas  
Av Julio Domingos de Campos, 4.922 – Mapim  
CEP 78.140-785 - Várzea Grande/MT  
Fone: (65) 3688-2121 / (65) 99306-3361/99999-7640  
Luiz.fischer@ibлмаquinas.com.br  
www.case.com  
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade

IBL Máquinas  
Av Júlio Domingos de Campos (Lot D Industrial), 4922 – Mapim  
Varzea Grande – MT, CEP. 78142-360  
Telefone (65) 3688-2121  
[www.casece.com.br](http://www.casece.com.br)





Ministério da Integração Nacional – MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações – PR/SL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019**  
**PROCESSO Nº 59500.002320/2019-24**  
**ITENS 2 e 4**

Aos 31 dias de dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP-BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 35/2019 - **que tem por finalidade o fornecimento de máquinas pesadas, caminhões e veículos com vistas a atender as demandas dos municípios da área de atuação da Codevasf, no Estado do Ceará**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, ad referendum da Diretoria Executiva, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, constante às fls. 482 do Processo nº 59500.002320/2019-24, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: 35/2019, CNPJ nº 06.951.656/0001-76, com sede no Rua Lazaro Vieira, nº 221, Qd. 87, Lote 84, Bairro: Centro, Cidade: Iporá - GO. CEP: 76.200-000, telefone nº (62) 3926-1271, E-mail: [elysiuminc.negocios@gmail.com](mailto:elysiuminc.negocios@gmail.com) ou [jnegocios.go@gmail.com](mailto:jnegocios.go@gmail.com), representada por seu representante legal, Sr. BRASIL ALVES DUARTE, (nacionalidade) Brasileiro, (estado civil) casado, residente e domiciliado em na Cidade de Iporá - GO. RG nº 274440, CPF nº 095.604.931-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas

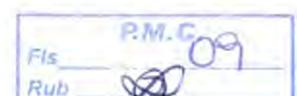


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)





características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LICITANTES VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
2	RETROESCAVADEIRA	ELYSIUM INC. NEGÓCIOS - EIRELI	6	252.830,0000	1.516.980,0000
4	CARREGADEIRA	ELYSIUM INC. NEGÓCIOS - EIRELI	6	219.000,0000	1.314.000,0000
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>2.830.980,0000</b>

### 1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

### 2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 120(cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os bens objeto desta licitação, deverão ser entregues na área de atuação da Codevasf no Ceará – CE. Os municípios da região da área de atuação a Codevasf encontra-se descritos no Anexo IV. O local do município específico será indicado na Ordem de Fornecimento.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e

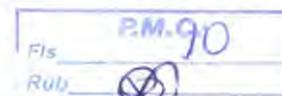


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes - CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br





Ministério da Integração Nacional – MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações – PR/SL

qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por **Registro de Preços nº 35/2019 e seus anexos.**

#### 5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2106 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2106, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,

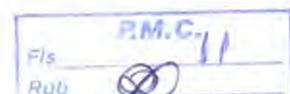


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br





Ministério da Integração Nacional - MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações - PR/SL

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 13.303/2016;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## 7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf com base no preço unitário do material registrado na presente Ata, efetivamente entregue no endereço indicado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 12(doze) do Termo de Referência e item 22 do Edital.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br





## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - b) não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar o atraso na execução do objeto;
  - e) não manter a proposta;
  - f) falhar na execução do contrato;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas; e
  - j) cometer fraude fiscal.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 35/2019, seus anexos, e a proposta da empresa: **ELYSIUM INC. NEGÓCIOS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, para os itens 2 e 4.
- 11.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Ceará será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de

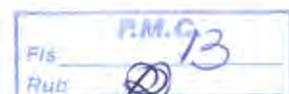


End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br





Ministério da Integração Nacional – MI  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações – PR/SL

23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2019

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor Presidente da Codevasf

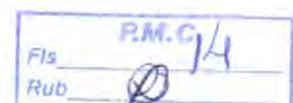
EMPRESAS:

BRASIL ALVES  
DUARTE:09560483  
153

Assinado de forma digital por  
BRASIL ALVES  
DUARTE:09560483153  
Dados: 2020.01.23 11:10:17  
-03'00'

---

BRASIL ALVES DUARTE  
ELYSIUM INC. NEGÓCIOS EIRELI  
CNPJ: 06.951.656/0001-76



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT  
 QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

135

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

### Pregão Presencial Nº 58/2019

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**, com sede na Avenida Cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a). **FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 45503267SSP e inscrito no CPF nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02, bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS DE RODAGEM, DESTA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MTREMOVER**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório

Fornecedor	CNPJ
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	33.086.529/0001-29
Endereço	Nº
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA	397
Bairro	Cidade
DISTRITO INDUSTRIAL	CUJABA
Representante Legal	CEP
	78098970
	CPF
Email	Telefone
thiago.morais@pampa.net	(65) 3339-7408

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	0609	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA	UN - UNIDADE	JCB	1,00	255.000,0000	255.000,00
		Detalhamento					
		RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA					

TOTAL 255.000,00

*Fernando*

Fis. P.M.C. 15  
 Rub. *[assinatura]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT  
QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

136  
\$

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Fernando

R.M.C. 16	
Fis	
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT  
QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

137

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem

FERNANDO GORGEN

Prefeito(a)

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Fls. P.M.C. 17  
Rub.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 135, SETOR C.

S: 128

31/01/2020

**PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 00000767/2020**

**LICITAÇÃO:** 00000090/2019

**MODALIDADE:** PREGÃO

**DESCRIÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS DE RODAGEM, DESTA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 00000002/2020

**FORNECEDOR:** DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

**CPF/CNPJ:** 33.086.529/0001-29

**ENDEREÇO:** avenida ayrton senna da silva, nº 397, distrito industrial, CUIABÁ - MT

**ÓRGÃO:** 04 - SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

**UNIDADE:** 002 - SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

**SETOR:** 001 - SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

SEGUE EM ANEXO O QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	Total
000001	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA	UN - UNIDADE	1,0000	255.000,0000	255.000,00

**VALOR TOTAL:**

255.000,00

**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL

**PRAZO DE ENTREGA:**

<b>AUTORIZADO POR</b>  	<b>ORDENADOR(A) DE DESPESA</b>  	<b>FORNECEDOR</b>  
<b>DATA:</b>	<b>DATA:</b>	<b>DATA:</b>

F.M.C. 18

Fis \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

Incluido Por: DANIELA RIBEIRO CAMPOS  
Incluido Em: 31/01/2020 06:24



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**

QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 135, SETOR C.  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Telefone: (66) 3529 1218

13 139

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 9995.1.9000/2020**

**FORNECEDOR:** 55906 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 33.006.529/0001-29  
**INSC. ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA  
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL **CIDADE:** CUIABÁ  
**TELEFONE:** (65) 3339-7408 **E-MAIL:** thiago.morais@pampa.net

**CEP:** 78090970  
**UF:** MT

**PED. FORNE:** 00000767/2020  
**NÚM. PROCESSO:** 00009995/2019  
**TIPO PROC.:** COMPRA INDIRETA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº MODALIDADE:** 00000058/2019  
**CONTRATO:**

**REDUZIDO:** 00000646

**ÓRGÃO:** 04 - SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM

**UNIDADE:** 002 - SETOR DE OBRAS E ESTRADAS

**FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE

**SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

**PROGRAMA:** 0101 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**AÇÃO:** 10134 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - PROPOSTA Nº 2399/2019

**ELEMENTO DESPESA:** 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.24.000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE

**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL

**PRAZO DE ENTREGA:** / /

**DESCRIÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS DE RODAGEM, DESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

**ITENS**

SER	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. FORN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	00000	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL	ICB	UNIDADE	1,0000	255.000,0000	255.000,00
		03 CILINDROS, MÍNIMA 01 HP DE POTÊNCIA					

**SUBTOTAL:** 255.000,00

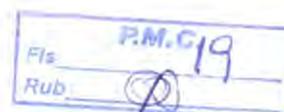
**VALOR A SER EMPENHADO:** 255.000,0000

**TOTAL GERAL QUANTIDADE:** 1,00

**VALOR POR EXTENSO:** DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA -  
FORNECEDOR



Incluída Por: DANIELA RIBEIRO CAMPOS







Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66



CONTRATO Nº 003/2020

FIS. 142

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, Bairro: Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.098-970, neste ato representada pelo Sr. **ORLANDO CAPELOSSA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 03724848224 DETRAN/SP e CPF/MF sob nº 075.484.308-41, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Procedimento Licitatório nº 090/2019, na modalidade de Pregão nº 058/2019 da Prefeitura Municipal de Querência - MT, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura aquisição de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, deste Município de Querência - MT, conforme em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato e vencimento em 31/03/2020.

2.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dar-se-á após a autorização de faturamento pela Contratante e liberação do recurso sob nº 882644/2019;

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, deste Município de Querência - MT, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - O EQUIPAMENTO deverá estar de acordo com as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência do Edital aderido as quais encontram-se também transcritas no item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

3.6 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3.7 - O EQUIPAMENTO deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de autorização para faturamento;

#### 3.8 - ENTREGA TÉCNICA

3.8.1 - A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
ESTABELECIDO EM 1961

especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

3.10.2 - O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pelo Contratado, o qual se responsabilizará pelas despesas de local, fornecimento de material didático, equipamentos multimídia e alimentação de seu técnico. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

### 3.9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1 - O Contratado deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos);

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo constar em documento comprobatório que acompanhe a Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, e havendo necessidade de substituição de peças deverá fazê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha foi causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

3.9.2 - A garantia sobre os objetos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

3.9.3 - Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

3.9.4 - A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no território do Estado de Mato Grosso.

3.9.5 - garantia mínima de 12 (doze) meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, realização de revisões de 250 a 2000 parcionado em 250 / 500 / 1000 / 1500 e 2000 incluso todas as peças, lubrificantes e filtros para trocas.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ~~R\$ 255.000,00~~ (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriunda do recurso nº882644/2019, proposta nº2399/2019 aquisição de retroescavadeira e R\$ 5.000,00

Fis. P.M. 23  
Rub.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Trabalhando com a Força do Bem

(cinco mil reais) de contrapartida.

4.2- O pagamento será efetuado de uma única vez em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso sob nº. N°882644/2019, e apresentação da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4- O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

4.10- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularidade fiscal.

4.11- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice IPCA *pro rata die* (por dia de atraso).

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 na seguinte dotação

R.M.C. 24  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.485.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Fundada em 1900

orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - Sec. Munic. De Obras, Estrada de Rodagem.  
UNIDADE: 002 - Sec. De Obras e Estradas.  
AÇÃO: 10134 - Aquisição de Retroescavadeira-Proposta nº 2399/2019.  
**646 - Reduzido.**  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.

ÓRGÃO: 04 - Sec. Munic. De Obras, Estrada de Rodagem.  
UNIDADE: 002 - Sec. De Obras e Estradas.  
AÇÃO: 10134 - Aquisição de Retroescavadeira-Proposta nº 2399/2019.  
**647 - Reduzido.**  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.

## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, após autorização da Contratante;
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**O fica a contratada obrigada a permitir livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado.**

### 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente;
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente;
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência - MT, CEP 78.643.000  
Fone: (66) 3529 1218, E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

P.M.C. 25  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37 465 002/0001-66

146  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Trabalhando com a força do povo

público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, em caso de não liberado o recurso sob nº. 882644/2019, mediante notificação prévia no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. Dione Wesley de Souza Pinto, CPF nº 909.695.901-25, RG nº 13601296 SE/SP, Matrícula nº 29142, neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente mediante Portaria Municipal, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.466.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Trabalhando com a força do povo

8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições **contidas** na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o termo de adesão, edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação e adesão.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, **devendo ser observado a Publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário da União.**

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Querência - MT, 31 de Janeiro de 2020.

  
FERNANDO GÖRGEN  
Prefeito Municipal

  
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
ORLANDO CAPELOSSA SILVA  
Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: **Joel Pereira**  
Secretario de Obras Públicas, Est. De Rodagem

Nome: **Dione Wesley de Souza Pinto**  
CPF nº. 909.659.901-25  
Fiscal de Contrato







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

002590/2019

**OBJETO:**

Aquisição de Retroescavadeira

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O MAPA, tem a missão de promover o desenvolvimento do setor agropecuário. Assim abriu o programa de Incentivo e fomento à produção agrop. de pequeno e médio porte, por meio de aquisição de máquinas, para a realização de obras agropecuárias de des. rural, e estradas vicinais. Cláudia tem uma premente necessidade de reforçar seu parque de máquinas destinadas abertura e conservação de estradas, quesito que se enquadra no escopo do programa ora aberto, o que caracteriza perfeitamente o interesse recíproco.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

No que se referem à economia local, dados estatísticos demonstraram que, apesar dos significativos avanços ocorridos ao longo dos anos, o município apresenta um quadro econômico de características deficitárias. A economia vem migrando do extrativismo vegetal para o setor agropecuário. Os pequenos proprietários rurais, que utilizam normalmente a agricultura de base familiar, demandam infraestrutura na logística para o escoamento de seus produtos.

**PÚBLICO ALVO:**

O público alvo deste convênio são os atores envolvidos nas cadeias produtivas dos setores da pecuária de corte e de leite, da agricultura (soja, milho, arroz, algodão cana-de-açúcar, café), piscicultura, olericultura, fruticultura tropical (maracujá), além do extrativismo vegetal (madeira) hoje em pequena escala.

Dos 12.052 habitantes, diretamente serão beneficiados com o convênio em torno de 900 famílias que vivem na área rural do Município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

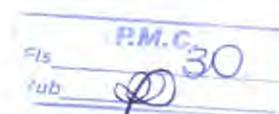
O Município de Cláudia conta com aproximadamente 683 km de estradas vicinais não pavimentadas, pouco cascalhadas devido à falta deste material (cascalho) na região, o que em épocas de chuva cria um grande transtorno aos nossos munícipes, tornando as vias intransitáveis, o que conseqüentemente dificulta o escoamento de sua produção. É desta forma com a carência de máquinas e equipamentos para melhorar essa logística, os pequenos agricultores acabam prejudicados, afetando também os consumidores.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a execução do objeto, poderemos manter as estradas com menores custos, oferecendo vias transitáveis ao município. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento às demandas do pequeno produtor rural, dos serviços de desenvolvimento rural, fortalecer a atividade da agricultura familiar e incentivar a permanência das famílias no campo. Tendo como mais importante o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município e seus pilares constituintes.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 646.146.031-49	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PEDRO ALVES CORREA NETO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D SALA 718 (61) 3218 3164		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 01.310.499/0001-04					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CLAUDIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA MAL CANDIDO RONDON, S/N					
<b>CIDADE:</b> CLAUDIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9789	<b>CEP:</b> 78540000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635463100
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 5911-0	<b>CONTA CORRENTE:</b> 91391		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 403.786.169-00	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ALTAMIR KURTEN				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESTRADA DILMA, S/N - INDUSTRIAL				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78540000	

P.M.C.	
Fls	31
Rub:	00

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 262.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 62.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 62.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		

P.M.C.  
 Fis. 321  
 Rub. 00

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Retroescavadeira nova			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	RS 262.000,00
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2021	<b>Valor Global:</b>	RS 262.000,00
<b>UF:</b> MT	<b>Município:</b> 9789 - CLAUDIA	<b>CEP:</b>	78540-000
<b>Endereço:</b> Av. Gaspar Dutra, S/N, Centro			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Retroescavadeira - Nova, Zero Hora, Potencia Liquida Minima de 79 HP, Tração 4x4, Movida a Diesel, Turbo, 04 Cilindros, Caçamba Frontal de 0,8 M3, Cabine Fechada Rops com Ar Condicionado Peso Operacional Mínimo de 7000 Kg.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> RS 262.000,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2021

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> RS 200.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Retroescavadeira nova	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 200.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICÍPIO DE CLAUDIA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 62.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Retroescavadeira nova	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	RS 62.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1



**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Retroescavadeira - Nova, Zero Hora, Potência Líquida Mínima de 79 HP, Tração 4x4, Movida a Diesel, Turbo, 04 Cilindros, Caçamba Frontal de 0.8 M3. Cabine Fechada Rops com Ar Condicionado Peso Operacional Mínimo de 7000 KG.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Gaspar Dutra, S/N, Centro				
<b>CEP:</b> 78540-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9789 - CLAUDIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 262.000,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 262.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 262.000,00</b>			

P.M.C.
Fis. 34
Rub. 

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

### Comprovação da Contrapartida

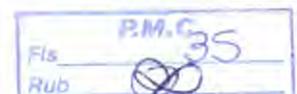
**Nome do Arquivo:**

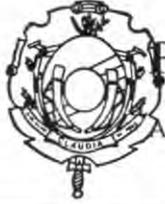
Declaração de Contrapartida Financeira - Acima da LDO 2019.PDF

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

RETIFICACAO\_MT\_889279\_MUNICIPIO DE CLAUDIA\_MT\_SDI.pdf  
MT\_889279\_MUNICIPIO DE CLAUDIA\_MT\_SDI.pdf





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL**

PARA: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Assunto: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, considerando as vossas solicitações, no que diz respeito **à AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.**

Cumprе salientar que esta Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médio praticado em mercado para a referida aquisição.

Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal.

Atenciosamente,

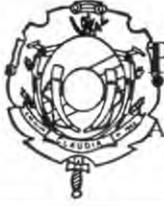
Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

**GEORDANO MATEI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

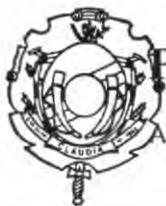
Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 19 de Fevereiro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

Fls	PM.C 37
Rub	⊗

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.**

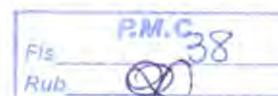
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural para a aquisição supra:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL.....R\$ 258.207,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Cláudia - MT, 19 de Fevereiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação de aquisição de uma Retroescavadeira.

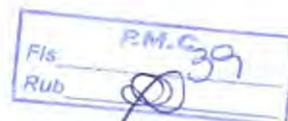
**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

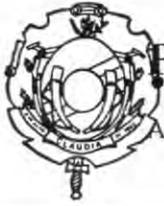
(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Cláudia - MT, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

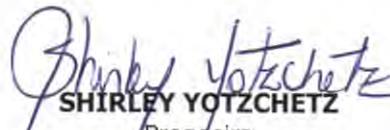
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

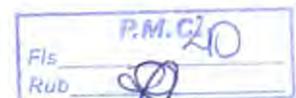
Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

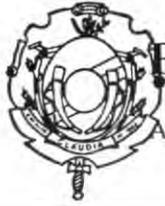
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
**PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.**  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

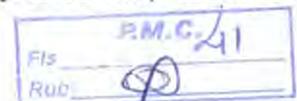
Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao art. 38, inc. VI, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Frisa-se que a minuta do instrumento convocatório, através do Termo de Referência, veio instruída com todos os valores unitários e totais para cada item pretendido. Portanto, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade das Secretarias interessadas na contratação. Apanas alerta-se para a necessidade das contratações/aquisições serem precedidas de balizamento nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilita a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

(...)

**X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;**

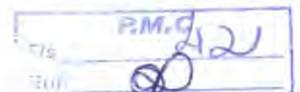
Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

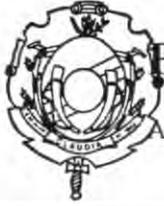
Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

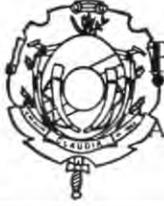
Cláudia - MT, 21 de Fevereiro de 2020.



**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico

P.M.C. 43	
Fls	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**SUMÁRIO**

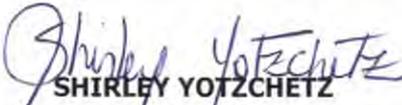
**PREAMBULO**

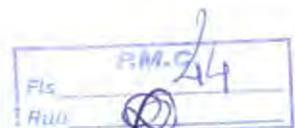
- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato

Cláudia - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 12 de Março de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**1.2.** Todas as especificações do equipamento contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

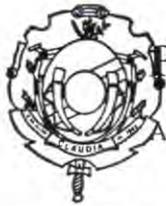
**1.3.** Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

**3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.**

**3.2. Não poderão participar:**

**3.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:**

**3.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

**3.3.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**3.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

**3.4.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

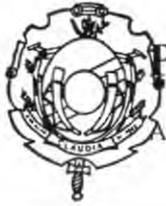
**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

**a)** Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

**b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

**c)** TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;

**d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

**e)** MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**4.11.** Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.11.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.12.** Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação,

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M. 47  
Rub.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

**4.13.** Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.20** envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.30** envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.5** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.6** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

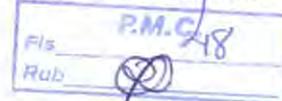
**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. A marca e o modelo dos produtos/serviços ofertados (se houver);**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**6.2.4. Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega;**

**6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

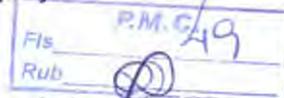
**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao bem e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

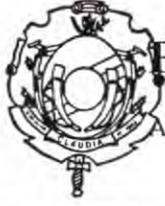
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (**FACULTATIVO**).

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

**8.2.1.** A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**8.2.2.** Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

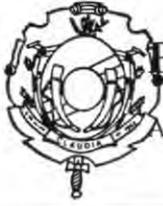
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

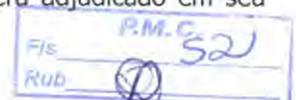
**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

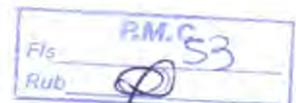
- 9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- 9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- 9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**11. DOS RECURSOS:**

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1** O bem licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante em até 30 (trinta) dias.

**12.2** O bem registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados de até 10 (dez) dias, após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Do MAPA – Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contra partida do município, disponível para esse fim.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A recusa injustificada em entregar o bem licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega do item licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

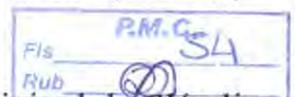
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

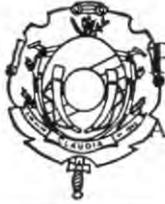
**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do item;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos bemprecedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

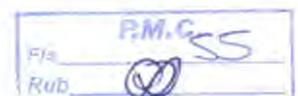
**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

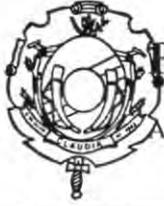
**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia

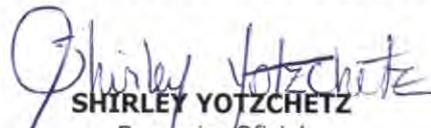


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato Administrativo

Cláudia - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia -MT

Fls.	B.M.G.
Rub.	56

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Sessão Pública:12/03/2020**, às 08h00min – Pregao Presencial nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
**Local:**Prefeitura Municipal de Cláudia.

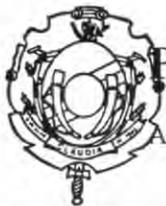
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s)abaixo mencionado(s):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODEL O/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	00026226	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAL NECESSIDADES EM	UNID	01			



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

		<b>OUTRAS ATENDENDO NECESSIDADES DE CLÁUDIA/MT.</b>	<b>SECRETARIAS, ASSIM AS DO MUNICÍPIO</b>					
--	--	---	---	--	--	--	--	--

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta:**(não inferior a 60 dias)

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

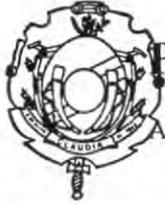
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:**

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDAD E	MARCA/ MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNI T.	VL. TOTAL
1	00026226	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS	UNID	01			

Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
P.M.C.  
59

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

		<b>TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAL NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.</b>					
--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o bem referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados de imediato em até 10 (dez) dias, após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Do MAPA – Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do município, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

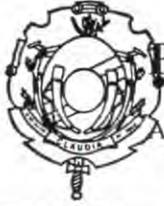
3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O bem licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

Fis. \_\_\_\_\_ P.M.C. 60  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

4.2 O bem registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, por conta da empresa contratada e entregar o bem sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

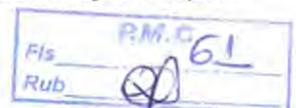
**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

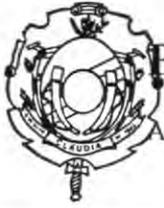
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

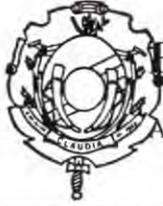
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições do bem objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

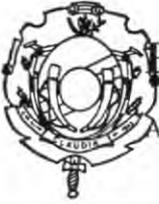
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020** e a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2020.

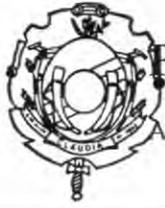
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 005/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de uma Retro escavadeira para que seja utilizada na readequação e recuperação, na confecção e manutenção de pontes e bueiros em estradas vicinais do município, que ira beneficiar a agricultura familiar, assentados de reforma agrária e produtores rurais tradicionais e ajudar em eventual necessidades em outras secretarias, atendendo assim as necessidades do município de Cláudia/MT.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das aquisições e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de uma Retro escavadeira, especificada no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM:**

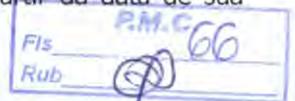
**5.1** A retro escavadeira registrada através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

**5.2** A retro escavadeira deverá ser entreguenos prazos citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.

**5.3** Será aceito equipamento de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.4** O equipamento a ser adquirido deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o bem fornecido pela CONTRATADA, sendo que será recebido da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;  
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;  
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.7** O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

**5.8** Quanto a problemas de qualidade do bem ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do mesmo que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**5.9** As marcas do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidade equivalente

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** No local indicado pelo órgão solicitante.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do município, disponível para esse fim.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição da máquina de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 258.207,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os valores apresentados para o item na planilha abaixo descrita:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1	UND	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO, RETROESCAVADEIRA NOVA, MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA DE 79 HP, 4 CILINDROS, DIESEL,	R\$ 258.207,50

Fis \_\_\_\_\_ P.M.C. 67  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
			CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADO COM 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO DE 03 A RÉ, VERSÃO 4X4, POWER SHUTTLE, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, COM FARÓIS DIANTEIROS E TRAZEIROS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA/HIDRÁULICA, FREIOS DE SERVIÇO MULTI DISCO IMERSO EM ÓLEO, COMANDO POR PEDAIS, COMANDO MECÂNICO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO, HORÍMETRO, COM INDICADOR DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICO, TERMOMETRO, CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80 M <sup>3</sup> , COM LÂMINA E DENTES PARAFUSOS E COM TRAVA DE SEGURANÇA DOS BRAÇOS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.000 KG, CATALOGO DE PEÇAS, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO DO OPERADOR COM REGULAGEM DE SUSPENSÃO, ESPELHO RETROVISORES, BUZINA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE TRANSITO, LUZES DE SETAS E FREIO, SAIDA AUXILIAR DE 12 V, ALARME DE RÉ, COM CABINE ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO.	
Total				R\$ 258.207,50

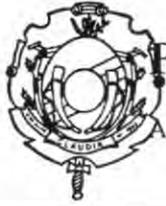
Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

**GEORDANO MATEI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 0xx/2020-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

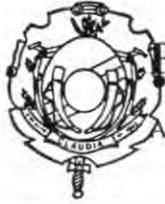
..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

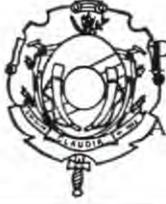
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

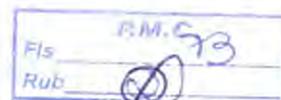
**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

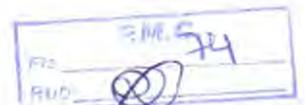
A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

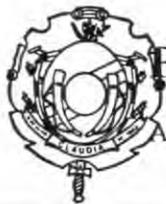
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

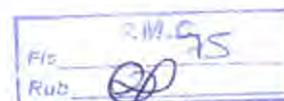
- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO XI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

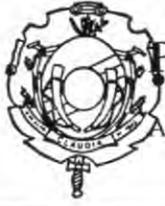
A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro  
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e  
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(CPF)  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ---/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial nº 005/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

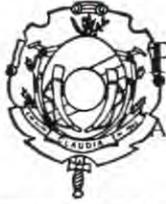
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato é de ..... (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2020.

**4.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio,

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3.** O bem deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim.

**5.3.** A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

**5.4.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**5.4.1.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

**5.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

**5.4.3.** Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

**5.4.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.6.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

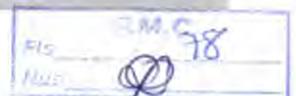
**5.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.10.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.10.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**5.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos do Mapa e contrapartida do município, do orçamento da entidade, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, sendo na seguinte dotação orçamentária:

(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

**7.2** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

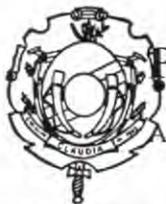
**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- - CPF nº -----, nomeado para esta finalidade.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**10.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

**10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

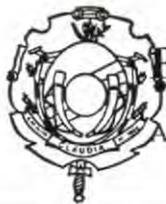
**10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

**10.2.** A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

**10.3.** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis  
Kuo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

**13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**13.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

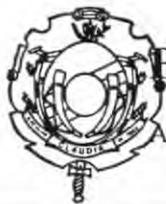
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, ... de ..... 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

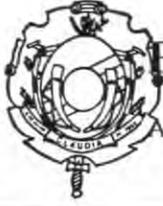
**EMPRESA**  
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

<hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

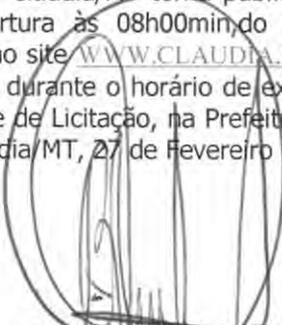
Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

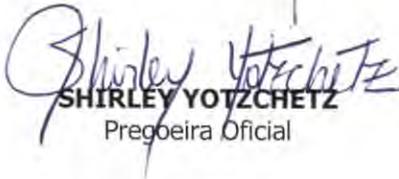
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **12 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Iniciar a partir de 02 de março de 2020, entre os horários de 07:00hs às 13:00hs, o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA) com término em 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Para efeito do recadastramento que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida Gaspar Dutra S/N, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TÍTULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

**Art. 3º.** Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLAUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

**Art. 4º.** Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e reconhecido firma em Cartório via correios para o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida Gaspar Dutra S/N; CEP: 78.540-000 Cláudia/MT ou pelo email: previ-claudia@hotmail.com

**Art. 5º.** Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após a realização regular do recadastramento nos termos desta resolução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA (PREVI-CLAUDIA), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO RDC 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSARIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS. **VALOR:** R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais). **CONTRATO N° 009/2020. Data:** 21/02/2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020- REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSEN-

TADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 12 de Março de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

#### RH 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 002/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

**Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Escolas Municipais.**

COD.	NOME	PNE
083	LUANA TEREZINHA BASTIAN	N

Cláudia-MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 055/2017 ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, n°. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr.ª. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da CI n°. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o n°. **556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, n°.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, A empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF n° 26.804.377/0003-59, com sede na Avenida natalino joão brescansin, n° 499 setor centro – cep 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da Câmara Municipal de Sorriso-MT pelo representante legal, o Presidente Sr° Fábio Gavasso de Adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2017

Ft: 85  
R.O.

gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@sucupiradonorte.gov.ma.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, através da Comissão de Licitação, torna público que a licitação marcada para às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de março de 2020, realizará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Helderico Rufino Guimarães nº 111 - Centro, Sucupira do Norte - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de 02 (dois) reservatórios de água na sede do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos Interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@sucupiradonorte.gov.ma.br.

Sucupira do Norte - MA, em 18 de fevereiro de 2020. EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE FOMENTO Nº 1/2020

OBJETO: Celebração de termo de Fomento com o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/0001-83, intermediado pela Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE - APAE/MA, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.231.922/0001-59, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos municípios com necessidades educacionais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 0110 FUNDO DE MANUT. DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB Funcional: 12.365.0027.0.043 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%. Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA. 6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal; DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação, MARIA FRANCIENE OLIVEIRA DA SILVA - Presidente da APAE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132-2019 Contratada: Kohler Implementos Agrícolas Eireli, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Alto Araguaia - MT, a fim de beneficiar os produtores locais, conforme Convênio MAPA/ SICONV n. 840808/2016. Prazo: - Fica prorrogado o Prazo Contratual do contrato 132/2019 com vigência até 31/12/2019 em 120 dias, extinguindo-se em 30/04/2020. DATA: 27/12/2019. Aito Araguaia 27/12/2019. Juliane Ribeiro Teles - Setor De Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, mediante o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), onde há a demanda de contratação para o período de 03 (três) meses totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 005/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga-MT, 27 de fevereiro de 2020. JOEL MARINS DE CARVALHO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos Interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 004/2020, ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, teve como vencedoras as empresas: BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA com o valor total de R\$ 563.699,07; EVERTON MICRANDINI & CIA LTDA com o valor total de R\$ 511.089,06; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 47.655,00.

Brasnorte-MT, 27 de fevereiro de 2020. REGINALDO OLIVEIRA DIAS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 11/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial RP nº 011/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2020.

LEANDRO NERY VÁRASCHIN Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 008/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 21/02/2020, foi declarado vencedora a empresa; V. L. B. BORGES-ME., conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 21 de Fevereiro de 2020. DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020- SRP

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Uma Retroescavadeira, Para Que Seja Utilizado Na Readequação E Recuperação, Na Confeção E Manutenção De Pontes E Bueiros Em Estradas Vicinais Do Município, Que Irá Beneficiar A Agricultura Familiar, Assentados De Reforma Agrária E Produtores Rurais Tradicionais E Ajudar Em Eventuais Necessidades Em Outras Secretarias, Atendendo Assim As Necessidades Do Município De Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal De Cláudia/Mt Torna Público Que No Dia 12 De Março De 2020, Estará Recebendo Propostas, Para Abertura Às 08h00min, Do Pregão Presencial Para As Aquisições Supracitadas. O Edital Estará Disponível No Site Www.Cláudia.Mt.Gov.Br Ou Poderá Ser Obtido Junto À Secretária Municipal De Administração, Durante O Horário De Expediente. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto A Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente Através Do Telefone (66) 3546-3100. Cláudia/Mt, 27 De Fevereiro De 2020. Altamir Kurtzen - Prefeito Municipal.

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS. VALOR: R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais). CONTRATO Nº 009/2020. Data: 21/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 882620/2019/SUDECO.AND: 2020, EDITAL n° 009/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 27 de Fevereiro de 2020. FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883359/2019 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, EDITAL n° 010/2020, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 27 de Fevereiro de 2020. FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 892125/2019/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, EDITAL n° 011/2020, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 27 de Fevereiro de 2020. FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 889705/2019/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EDITAL n° 014/2020, cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 13/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 27 de Fevereiro de 2020. FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA Pregoeiro

Handwritten signature and stamp: FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA, Pregoeiro, with a blue circular stamp containing the text 'Rui' and a signature.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1852

Divulgação sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

– Página 53

Publicação segunda-feira, 2 de março de 2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA32930909153

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2020.

Valor: R\$ 50.256,00 (Cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais).

### EXTRATO DE CONTRATOS 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: DAYANNA DE MARCHI

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2020.

Valor: R\$ 144.137,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e sete reais).

### EXTRATO DE CONTRATOS 017/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2020.

Valor: R\$ 166.872,00 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

### EXTRATO DE CONTRATOS 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: EDEMAR BIGUELINI

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2020.

Valor: R\$ 145.728,00 (Cento quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).

### EXTRATO DE CONTRATOS 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2020.

Valor: R\$ 159.080,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATOS 020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2020

Data: 07/02/2020

Vigência: 07/02/2021

Contratado: ALESSANDRO PAIM DE VARGAS-ME

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2020.

Valor: R\$ 174.234,00 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### ATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS. VALOR: R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais). CONTRATO Nº 009/2020. Data: 21/02/2020.

### LICITAÇÃO

GROSSO

DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- REGISTRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 12 de Março de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 882620/2019/SUDECO.ANO: 2020. EDITAL n° 009/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 883359/2019 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, EDITAL n° 010/2020, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

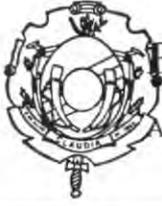
Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 892125/2019/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, EDITAL n° 011/2020, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 12/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa  
Pregoeiro

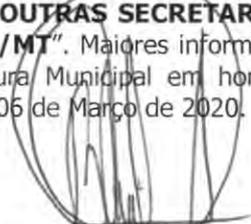


ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas e interesse público, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 R. P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.



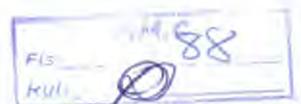
ALTAMIR KURTÉN

Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**CONTRATADA: D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME**

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo. O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **DATA:** 18/02/2020.

**AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 R.P****AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 R.P**

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas e interesse público, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 R. P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE RESULTADO EXECUÇÃO OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**. E sagrou se vencedora a empresa **A S CONTRUTORA LTDA ME CNPJ 22.618.893/0001-76**.

Cocalinho-MT 05 de MARÇO de 2020.

**Melquisedeque Soares Cardoso**

Presidente CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

Objeto	Contratação de pessoa especializada na Prestação de serviço como Técnico em Radiologia, para o período de 10/03/2020 a 10/07/2020.
Favorecido	A Sr <sup>a</sup> . ROSILENE SALES DA SILVA CPF. 557.115.881-68 e Rg sob o número 3913643 2ª via DGPC/GO e inscrita no cntr Sob o nº 04481T, atende a todas as exigências do serviço ora mencionado.
Prazo de execução	10/03/2020 a 10/07/2020
Valor Mensal 20hrs	R\$. 2.200,00
Valor global	R\$. 8.800,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2020.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

Prefeita Municipal

**AVISO DE EDITAL Nº. 006/2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT****PREGÃO PRESENCIAL****AVISO DE EDITAL Nº. 006/2020**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia 26 de março de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020** tipomenor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 06 dias de MARÇO de 2020.

**Divino Cândido Cardoso**

Pregoeiro/Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Objeto	Contratação de dois profissionais por 90 (noventa) dias na área da educação, para atender a demanda de sala de aula carga horária de 20 (vinte) horas para atuar como professor licenciatura em pedagogia, ensino fundamental.
Favorecido	Sr <sup>a</sup> . Maria Eliene Lopes de Sousa CPF. 494.560.083-04, Sr <sup>a</sup> Adriana de Souza Marques Santos CPF. 618.162.641-72.
Prazo de execução	09/03/2020 a 09/06/2020
Valor Mensal 20hrs	R\$. 2.164,60
Valor global	R\$. 12.987,60
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2020.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

Prefeita Municipal

Assinado Digitalmente

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

Portaria N° 177/2020  
De 05 de março de 2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I, artigo 181 e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2018, e a decisão nele exarada,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência a Servidora Evaria Maria da Silva, Matrícula 5622, por ter infringido o disposto no artigo 165, incisos II e IV, da Lei Complementar n° 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,  
05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

Portaria N° 178/2020  
De 05 de março de 2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I, artigo 181 e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2019, e a decisão nele exarada,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência ao Servidor Síldineu Fernandes da Costa, Matrícula 3543, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I, II, III e IV, e 166, incisos I e II, da Lei Complementar n° 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,  
05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que irá realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse n° 865985/2018/MCIDADES/CAIXA** e ainda conforme planilha orçamentária.

memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 30/03/2020.

HORAS: 13h30min (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou ainda [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 06 de Março de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP"  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **01 (um) microtrator à diesel com roçadeira, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 19/03/2020 às 13h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 06 de Março de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas e interesse público, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 R. P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA QUE SEJA UTILIZADO NA READEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, QUE IRÁ BENEFICIAR A AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PRODUTORES RURAIS TRADICIONAIS E AJUDAR EM EVENTUAIS NECESSIDADES EM OUTRAS SECRETARIAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020  
PROCESSO: 28.839/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA -  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020, VALIDADE:12 MESES contados a partir da data de ordem de serviço. CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO(TSD) COM CAPA SELANTE E MEIO FIO COM SARJETA TOTALIZANDO 2.084,12 METROS DE EXTENSÃO SENDO 25.426,30M² DE AREA A SER PAVIMENTADA CONFORME PROJETO BASICO, EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor total de R\$ 1.895.475,85 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos

Colniza - MT, 6 de março de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Carlinda. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda sob Cnpj: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural ORE 3 relativo ao aditivo de termo de compromisso nº 201900816-4 - Plano de ação articulada (PAR) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R\$247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), 28 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 RP

O Município de Cláudia, MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas e interesse público, decide Anular o Pregão Presencial Nº 005/2020 II, P, tendo como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de uma retroescavadeira, para que seja utilizado na readequação e recuperação, na confecção e manutenção de pontes e bueiros em estradas vicinais do município, que irá beneficiar a agricultura familiar, assentados de reforma agrária e produtores rurais tradicionais e ajudar em eventuais necessidades em outras secretarias, atendendo assim as necessidades do município de Cláudia/MT".

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 06 de março de 2020. Altamir Kurten, Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Termo De Retificação - Inexigibilidade De Licitação Nº 002/2020, Edital De Chamamento Público Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Vem, Por Meio Deste, Retificar Os Termos Do Edital De Inexigibilidade Nº 002/2020, Publicado Seção 3 Issn 1677-7069 Nº 44, Quinta-Feira, 5 De Março De 2020, Dou ( Diário Oficial Da União) cujo Objeto É Credenciamento De Entidade De Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Para Prestação De Serviços Médico - Hospitalares Na Área De Atuação De Hospital Geral Com Perfil De Média Complexidade, De Forma Complementar Ao Sistema Único De Saúde - Sus No Município De Cláudia-MT, Nos Termos Abaixo:

Onde Se Lê: Item 9 - Da Realização De Visita Técnica: 9.1. Será Exigida, Ainda, A Visita/Visita À Unidade Assistencial, Através De Agendamento Junto A Sms De Cláudia. 9.1.1 A Partir Da Publicação Do Presente Edital Os Proponentes Realizarão Visita Técnica Na Unidade Assistencial De Interesse A Fim De Confirmar A Capacidade Instalada Das Instituições Credenciante, Ratificando As Informações Constantes Na Ficha Completa De Inscrição Do Estabelecimento Junto Ao Snes. 9.1.2 A Visita Técnica Tem Como Objetivo Verificar As Condições Locais Para A Execução Do Objeto, Permitindo Aos Interessados Verificar Localmente As Informações Que Julgarem Necessárias Para A Elaboração Da Sua Proposta, De Acordo Com O Que O Próprio Interessado Julgar Conveniente, Não Cabendo À Administração Nenhuma Responsabilidade Em Função De Insuficiência Dos Dados Levantados Por Ocasião Da Visita Técnica; 9.1.3 O Interessado Não Poderá Pleitear Modificações Nos Preços, Nos Prazos Ou Nas Condições Do Contrato, Tampouco Alegar Quaisquer Prejuízos Ou Reivindicar Quaisquer Benefícios Sob A Invocação De Insuficiência De Dados Ou De Informações Sobre O Local Em Que Serão Executados Os Serviços Objeto Do Chamamento; 9.1.4 A Proponente Que Optar Em Não Realizar A Visita Técnica, Assume Integralmente A Responsabilidade Decorrente De Eventual Desconhecimento De Informações Ou Fatos Provocados Pela Não Realização Da Mesma, Devendo Apresentar Declaração De Que Assume Todos Os Riscos Decorrentes Do Desconhecimento Dos Locais Da Prestação Dos Serviços.

Leia-se Corretamente: Fica Suprimido O Item 09 Do Edital, Sendo Dispensada A Visita/Visita À Unidade Assistencial, Através De Agendamento Junto A Sms De Cláudia. 2.1 Considerando Que A Retificação Não Altera As Condições De Participação No Certame, Fica Mantida A Mesma Data De Abertura Do Presente Certame.

Cláudia-MT, 9 de Março de 2020.  
ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna pública aos interessados que realizou a licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2020, contratação de empresa especializada engenharia civil para execução obras de ampliação do hospital municipal de Cocalinho - MT. E sagrou se vencedora a empresa A S Construtora Ltda Me CNPJ 22.618.893/0001-76.

Cocalinho-MT, 5 de Março de 2020.  
MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às 08h:00min do dia 26 de março de 2020, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 576, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020 (tipomonor preço por item) para obtenção de propostas de empresas interessadas para contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município de Cocalinho-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 06 dias de março de 2020.

DIVINO CÂNDIDO CARDOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT. (Pregão Presencial 009/2017). REAJUSTE DE PREÇOS: Fica reajustado o valor unitário do quilometro rodado do transporte escolar descrito nas Linhas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. ACRESCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de R\$ 879.424,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais). PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução, o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, que deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Colider/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. nº 180). Data de Assinatura: 07/02/2020

18 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: E. P. DA SILVA EIRELI ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Reduzido nº 923). Data de Assinatura: 05/02/2020

18 TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 111/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do item nº 240, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 111/2019, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM nº 240 - VALOR: R\$ 18,00 (UNID). Data de Assinatura: 03/02/2020

18 TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 168/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: LIFE CENTER COM. E DIST. DE MED. LTDA EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do item nº 255, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 168/2019, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM nº 255 - VALOR: R\$ 3,790 (Frasco). Data de Assinatura: 06/02/2020

18 TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 175/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: REALMED HOSPITALAR EIRELI ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos itens nº 59 e 294, descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 175/2019, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM nº 59 - VALOR: R\$ 0,830 (Comprimido); e ITEM nº 294 - VALOR: R\$ 0,922 (Ampola). Data de Assinatura: 11/02/2020.

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Pregão Presencial nº 025/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: L. MARINHEIRO SPONTAM ME - ITENS: 6, 7, 9, 68, 69 e 84 - VALOR TOTAL: R\$ 120.837,00. Vigência da Ata: 12/02/2020 a 06/06/2020. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Pregão Presencial nº 025/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e acessórios de informática para manutenção de diversas secretarias do município de Colider/MT. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121 ME - ITENS: 13, 32, 58 e 59 - VALOR TOTAL: R\$ 10.264,20. Vigência da Ata: 12/02/2020 a 06/06/2020. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME - ITENS: 06, 23, 42, 46, 77, 78 e 86 - VALOR TOTAL: R\$ 24.106,50. Vigência da Ata: 17/02/2020 até 16/02/2021. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: C. V. DE OLIVEIRA BIET ME - ITENS: 22, 33, 80, 81, 82, 83 e 84 - VALOR TOTAL: R\$ 170.300,50. Vigência da Ata: 17/02/2020 até 16/02/2021. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider/MT. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP - ITENS: 03, 07, 21, 25, 32, 36, 43, 44, 58, 73, 75, 76 e 85 - VALOR TOTAL: R\$ 57.672,40. Vigência da Ata: 17/02/2020 até 16/02/2021. A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição do interessado nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

